LEI MUNICIPAL Nº 561 DE 26 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, no Município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º Fica instituído no Município de Manacapuru, o Programa Municipal de Prevenção ao Acidente Vascular Cerebral – AVC, com a finalidade de desenvolver ações de prevenção à doença.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Prevenção ao AVC.

I – Promover ações educativas sobre os AVCs;

II – Realizar campanhas de prevenção sobre os diferentes tipos de doenças;

III – Promover orientação técnicas para pessoas suscetíveis de riscos.

Art. 3º As ações pertinentes ao Programa Municipal de Prevenção ao AVC poderão ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção à saúde.

Art. 4º O poder executivo promovera ações integradas entre os órgãos competentes e as entidades afins para consecução do programa

implantado, podendo celebrar convênios ou termos de cooperação com outros públicos, bem com instituições privadas.

Art. 5º As despensas decorrentes desta Lei correrão por conta de doações orçamentarias, suplementadas se necessário, com eficácias de execução a partir do exercício subsequente ao da data de publicação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, 26 de Abril de 2019.

BETANAEL DA SILVA D´ANGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru